



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECRETO Nº 34/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

***ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 32/2021, QUE
REGULAMENTA A ENTREGA DE
ATESTADOS MÉDICOS PELOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA
PRAIA – AL PARA
JUSTIFICATIVAS DE FALTAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 32/2021, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

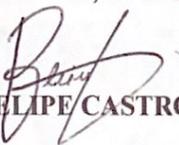
“**Art. 3º** - A partir da apresentação de atestado(s) que determinem a ausência do servidor pelo prazo superior a 2 (dois) dias até o limite de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, o procedimento a ser obedecido pelo Setor de Recursos Humanos será o seguinte:

I – Ausência do servidor de 2 (dois) a 7 (sete) dias, os atestados deverão ser encaminhados à Junta Médica para análise e deliberação;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 02 de setembro de 2021.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 34/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 32/2021, QUE REGULAMENTA A ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL PARA JUSTIFICATIVAS DE FALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 32/2021, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A partir da apresentação de atestado(s) que determinem a ausência do servidor pelo prazo superior a 2 (dois) dias até o limite de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, o procedimento a ser obedecido pelo Setor de Recursos Humanos será o seguinte:

I – Ausência do servidor de 2 (dois) a 7 (sete) dias, os atestados deverão ser encaminhados à Junta Médica para análise e deliberação;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 02 de setembro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:A39D8582